



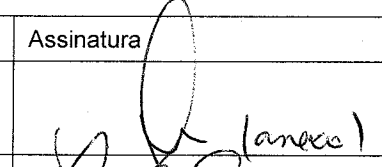
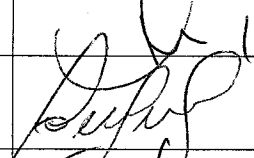
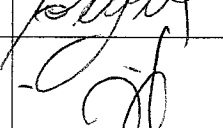
CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE FSL


COMISSÃO 1 - CCJ CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

	<u>PELOML N° 3/2017</u>	<u>PROJETO DE EMENDA À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO - LEGISLATIVO</u>
ASSUNTO:	SUBSTITUTIVO ao Projeto que altera a letra "f" do inciso VII do artigo 28 da Lei nº 2.761, de 31 de março de 1990, Lei Orgânica do Município de Jacareí, relativamente ao prazo de emissão de parecer das Comissões quanto às Contas anuais do Prefeito Municipal..	
AUTORIA:	VEREADORES LUCIMAR PONCIANO, ABNER DE MADUREIRA, VALMIR DO PARQUE MEIA LUA, ADERBAL SODRÉ E JUAREZ ARAUJO	

Os integrantes da Comissão Permanente de **CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA**, tendo avaliado a propositura discriminada em epígrafe, nos termos regimentais, se manifestam na conformidade do quadro abaixo:

	Voto	Assinatura
DRª MÁRCIA SANTOS (Presidente)	Discordo	
PAULINHO DOS CONDUTORES (Relator)	Discordo	 (anexo)
LUÍS FLÁVIO (FLAVINHO) (Membro)	Plenário	

Justificativa: *Entendo que o Projeto original atende com maior eficiência a questão do prazo de emissão de parecer das Comissões*

 **PR** Paulinho dos Condutores
VEREADOR

Câmara Municipal de Jacareí, 27 de fevereiro de 2018.

CONCLUSÃO:

Diante das manifestações acima, a propositura deverá ser:

() Encaminhada ao Plenário.

Arquivada.